



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 9012/2017**  
**PROCESSO Nº. 78978831**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A  
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE  
SOORETAMA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da C.I. 1401799 – SSP/ES e inscrito no C.P.F. nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SOORETAMA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.767.449/0001-33, com sede à Rua Manasses dos Reis nº 493 – Centro – Sooretama/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sr<sup>a</sup>. **DEILDE MARTINS ROCHA**, portador da C.I. N.º 1.749.560, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 814.380.607-34, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **78978831** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e materiais permanente, objetivando a melhoria na qualidade do atendimento de 210 pessoas com deficiência em sua maioria em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.015,88** (dez mil e quinze reais e oitenta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 15,88 (quinze reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 30/11/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **SILVIA ALICE BARRETO CAMPOS – MATRÍCULA Nº 3680002** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **ANDRE FRANCISCO RIBEIRO – MATRÍCULA Nº 3345750**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, *06 de Novembro* de 2017.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

*Deilde Martins Rocha*

**DEILDE MARTINS ROCHA**

Presidente da Associação dos Deficientes de Sooretama.

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Novembro de 2017.

Euriana Sartorio Rangel	594912	Julho	Dezembro
Fernanda Loyola Fabris	2994259	Janeiro	Julho
Jaisa Kleim	3764664	Abril	Julho
Lilian Mota Pereira	3696995	Julho	Dezembro
Luciane Aparecida Bolda	3705374	Julho	Dezembro
Lutz Franthesco da Silva Rocha	3287831	Agosto	Dezembro
Nara Rubia Soprani Lacerda	3680070	Janeiro	Julho
Nilza Aparecida Cordeiro Viana	3675998	Julho	Setembro
Rosane Santos Lorençon	3693627	Janeiro	Setembro

Vitória, 06 de novembro de 2017

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 355068**

**ORDEN DE SERVIÇO Nº. 206/2017**

**CONCEDER** recesso aos estagiários abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO	Nº FUNCIONAL	PERÍODO DE RECESSO
Ademilson Antônio Muniz Júnio	3776255	28/11 a 15/12/2017
Esther Carvalho dos Santos	3823407	04 a 31/12/2017
Felipe Leme dos Santos	3824438	04 a 31/12/2017

Vitória, 06 de novembro de 2017.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**  
Chefe de Grupo de Recursos Humanos  
**Protocolo 355221**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9013/2017**

**Processo nº.** 78467012  
**Registro SECONT:** 170199  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.  
**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Vila Velha  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização com despesas de equipamentos e material permanente para melhoria do atendimento de 472 usuários com deficiência e suas famílias.  
**Valor:** R\$ 29.987,86 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42  
**Fonte:** 0101  
**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoy - Matrícula: 3693368  
**Gestor Suplente:** Juliana Zannella Gorian - Matrícula: 3294641  
Vitória, 06 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 355256**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9016/2017**  
**Processo nº.:** 78672066  
**Registro SECONT:** 170196  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Lar São José.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para pagamento de custeio e de serviços de terceiros, com vistas à melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Valor:** R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Gabriela Gomes Leal Félix - Matrícula: 3702308  
**Gestor Suplente:** Hilda Coelho Shueng Pires - Matrícula: 3498960  
Vitória, 06 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 355257**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9012/2017**

**Processo nº.** 78978831  
**Registro SECONT:** 170195  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Deficientes de

Sooretama.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**Valor:** R\$ 10.015,88 (dez mil e quinze reais e oitenta e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 10.000,00 de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 15,88 de responsabilidade da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Sílvia Alice Barreto Campos - Matr.: 3680002

**Gestor Suplente:** André Francisco Ribeiro - Matr.: 3345750  
Vitória, 06 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 355259**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9011/2017**

**Processo nº.** 78994985  
**Registro SECONT:** 170194

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Santa Teresa.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais para custear e manter as atividades diárias da Instituição.

**Valor:** R\$ 52.321,80 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 e 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Rosimery Rosa Silva - Matrícula: 3292274  
**Gestor Suplente:** Glicéria Souza Mendes - Matrícula: 2898780  
Vitória, 06 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 355261**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9004/2017**

**Processo nº.** 78296633  
**Registro SECONT:** 170198

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:**

APAE de Montanha.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio, objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiência.

**Valor:** R\$ 19.998,66 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

**Gestor Titular:** Glicéria de Souza Mendes - Matrícula: 2898780

**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - Matrícula: 2433079  
Vitória, 06 de novembro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 355263**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9009/2017**

**Processo nº.** 75669641  
**Registro SECONT:** 170197

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Ecoporanga

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição.

**Valor:** R\$ 19.509,42 (dezenove mil e quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 0101

Vitória, 06 de outubro de 2017.

**Andreza Rosalém Vieira**  
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 355266**

**Secretaria de Estado da Cultura - ESTAD -**

**ATO DE CONVOCAÇÃO**  
A Secretaria de Estado da Cultura - **SECULT CONVOCA** o proponente indicado abaixo, contemplado no Edital de Seleção de Projetos Nº 004/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA COLETIVOS ARTÍSTICOS JUVENIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a se apresentar até o prazo máximo de **30 de Novembro de 2017**.





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
DE SOORETAMA

78 9 8831  
145  
Rocha

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação dos Deficientes de Sooretama - ADS		CNPJ 10.767.449/0001-33
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Manasses dos Reis 493		
Bairro Dalvo Loureiro	Cidade Sooretama	CEP 29927-000
E-mail da Instituição associacao.ads@hotmail		Home Page
Telefone 1 ( 27 ) 999069240	Telefone 2 ( 27 ) 99229-5521	Telefone 3 22 3223 1942

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Deilde Martins Rocha		CPF: 814.380.617-34	
Nº RG 1749560	Órgão Expedidor SPTC - ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Anísio de Almeida 175			
Bairro Dalvo Loureiro	Cidade Sooretama	CEP 29927-000	
Telefone 1 ( 27 ) 99906-9240	Telefone 2 (27 ) 992295521	Telefone 3 ( )	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Paulo Aguiar Pinheiro		
Área de Formação Ciências Contábeis	Nº do Registro no Conselho Profissional 010934/O	
Bairro Centro	Cidade Linhares	CEP 29.900-173
E-mail do Técnico setec.cont@terra.com.br		
Telefone do Técnico 1 ( 27 ) 3371-4072	Telefone do Técnico 2 ( 27 ) 99974-5121	

### 4. OUTROS PARTICÍPES

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

Handwritten marks and signature at the bottom right of the page.



## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação dos Deficientes de Sooretama – ADS é uma entidade sem fins lucrativos de caráter social. A ADS foi criada em 24 de março de 2009 e está registrada no Conselho de Assistência Social. Atualmente a Associação funciona na Rua Manasses dos Reis, 493 – Centro de Sooretama – ES e desenvolve as seguintes ações: Palestras educativas, atividades sócio educativas de convivência e fortalecimento de vínculo, atendimento as pessoas com deficiência acerca de informações sobre seus direitos sociais, sobre BPC - Benefício de Prestação continuada, emissão da carteirinha de associado (passe livre municipal) e assessoria para emissão do passe livre interestadual, cadastramento e encaminhamento ao mercado de trabalho, realização do cadastro social dentre outros, sendo as mesmas desenvolvidas com a participação dos usuários, famílias, comunidade e com o acompanhamento da Assistente Social do CRAS, Sr<sup>a</sup> Maria da Glória Galli Neves, referência do SCFV e orientadora social. Atualmente com 210 associados, o perfil do público beneficiário da entidade varia de idade, sendo em sua maioria jovens e adultos com deficiência, na faixa etária de 05 a 60 anos, com renda média de um salário mínimo, ou desempregados, a maioria não concluiu o ensino médio. Os serviços são desenvolvidos por uma equipe, onde os integrantes entre 05 a 20 colaboradores que fazem parte do conselho administrativo e demais profissionais, como psicólogo, assistente social se dividem em 03 grupos que prestam serviços e atuam de acordo com a necessidade e que auxiliam na execução dos eventos, com a organização, convites, divulgação, atendimento ao público, bem como atuam nas visitas domiciliares, orientando o público beneficiário para desenvolver a autonomia de acordo com as suas limitações.

Após cada evento é realizada reuniões entre os membros da diretoria para analisar as atividades desenvolvidas, destacando-se os benefícios e possíveis melhorias nos serviços.

A Associação nasceu pela iniciativa das próprias pessoas com deficiência, pois ao depararem com a existência de muitas barreiras atitudinais, entendeu a necessidade de se organizar, e assim poder lutar pela plena inclusão social das pessoas com deficiências, sejam elas físicas, sensoriais ou mentais, sendo assim constituída uma instituição sem fins lucrativos, com objetivo de conscientizar a sociedade e as próprias pessoas com deficiência de todos os seus direitos, lutando pela a garantia efetiva das mesmas, propondo favorecer das capacidades e potencialidades das pessoas com deficiência estimulando todo tipo de iniciativa a reabilitação física, psicológica, educacional e profissional das mesmas, bem como contribuir pela plena participação na vida social, econômica, política, social e desportiva, inclusive promovendo atividades que facilita esta plena participação, isto se pretende através de parcerias com outras instituições, com o poder público ou com a iniciativa privada desde que esteja em conformidade com as legislações vigentes.

*[assinatura]*

*[assinatura]*





## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Identificação do objeto

*Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de aquisição de bens de equipamentos e materiais permanente visando à melhoria para uso da Entidade, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade social.*

### 6.2. Descrição do objeto

*Aquisição de equipamentos e material permanente que visa na melhoria do atendimento do SCFV para 210 pessoas com deficiência, usuárias da Associação.*

### 6.3. Objetivo geral

*Estruturar a entidade para oferecer maior comodidade no desenvolvimento das atividades e, conseqüentemente, alcançar melhores resultados.*

### 6.4. Objetivos específicos

*Potencializar as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos, para que os usuários desenvolvam conhecimentos e habilidades;  
Contribuir para o desenvolvimento e conquista da autonomia das pessoas com deficiência e suas famílias, inclusive para a inclusão social dos mesmos;  
Promoção do exercício da cidadania e acesso aos direitos.*

### 6.5. Público beneficiário

*210 pessoas com deficiência.*

### 6.6. Justificativa

*O Projeto constitui-se de um importante instrumento para melhoria da qualidade de vida da população deficiente do município de Sooretama, bem como promover atividades multidisciplinares de caráter lúdicos. Para desenvolver tais atividades é de suma importância um local apropriado para a população dos deficientes de Sooretama, pois segundo a Política Nacional de Assistência social (PNAS) 2004, "os serviços sociais de proteção básicas serão executados de forma direta do CRAS". Portanto a associação consiste em promover as pessoas com deficiência um local de fortalecimento de vínculo, de convivência e de socialização.*

*Considerando que a política de assistência social prevê a oferta de atendimento as pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social que tenha suas limitações agravadas por violação de direitos, desvalorização das s potencialidades/capacidades dos mesmos, dentre outras situações que agravam a dependência e compromete seu desenvolvimento e autonomia. As ações desenvolvidas pela ADS buscando a prevenção, são executadas em articulação com os demais serviços executados pela Secretaria de Assistência Social principalmente o CRAS, através de contatos diretos e freqüentes pela equipe da ADS no sentido de encaminhar os usuários, tendo em vista que os mesmos pertencem ao mesmo território; este trabalho que desenvolvemos nesta área de proteção social básica da Assistência Social é o Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculo e o mesmo visa prevenir vulnerabilidade e riscos sociais.*

*As atividades de caráter lúdicos são evidenciadas nas parcerias com outras instituições (Escolas, igrejas, ONGs) quando da realização de eventos com apresentação de músicas, teatro, coreografia e outros com*



objetivo de diminuir os agravos decorrente das dependências e dos agravos social e promovam inserção familiar e social além de ensinar, divertir e interagir.

A ADS cria um banco de dados de empregos, possibilitando a ampla divulgação de vagas e ofertas de trabalho, encaminhando e monitorando a integração das pessoas com deficiência física ao mundo do trabalho.

A metodologia adotada para a realização dos trabalhos se realiza de forma participativa, com a presença da diretoria da Associação, bem como de voluntários, como palestrantes, professor de libras, cozinheiras, dentre outros. Para viabilizar o processo de monitoramento e avaliação das atividades, são realizadas reuniões com toda a equipe para aferir o grau de efetividade e eficácia na execução das atividades.

#### São ações:

##### Sócio-educativas:

- Orientação e esclarecimento sobre os direitos das pessoas com deficiência;
- Apresentação de palestras sobre os direitos da pessoa com deficiência com foco na superação.

São realizadas atividades grupais que visam à convivência e o fortalecimento de vínculo, como por exemplo:

- Reunião e atendimento com usuários e família palestram com usuários, familiares e comunidade e eventos de maior abrangência com objetivo de leva-los a interagir com o seu próprio meio social.
- Visitas domiciliares – quando necessárias.
- Confraternização – Café da manhã, almoço com a participação das pessoas com deficiência e familiares, visando à socialização e convivência comunitária.

#### 6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Deilde Martins Rocha	Superior Administração	Presidente	20 h
Maria do Socorro Pereira de Brito	Superior Completo Assistência Social	Assistente e Orientador Social	20h
Luciene C. Cavalcante Padilha	Superior Completo	Psicóloga	20h

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Os equipamentos adquiridos através da presente parceria são de uso permanente e irão contribuir com a melhoria na qualidade do atendimento aos usuários em um trabalho que já está estabelecido e que luta pela sua continuidade, sempre buscando apoio junto ao poder público, contando com ajuda de voluntários e doações dos associados, sempre visando o aprimoramento das atividades desenvolvidas.

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Dez/2017	Término: Nov/2018
------------------	-------------------



**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Meta 1: Manutenção da entidade na prestação de serviços por meio de aquisição de equipamentos e material permanente que visa a melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários residentes no município.** Valor (R\$): 10.015,88

**Indicador(es):** Beneficiar a 210 pessoas com deficiência diretamente na oferta dos serviços.

Etapa	Metodologia	Valor (R\$)		Período de Execução	
				Início	Término
1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Cotação de preço				
	Compra dos equipamentos e material permanente	10.015,88		Dez/2017	Nov/2018
1.2. Oferta do atendimento	Os equipamentos e material permanente serão utilizados para permitir maior conforto aos usuários quando da prestação de serviços ofertados pela associação..				

(M)

*[Handwritten signature]*



## 7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

### 7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	<b>Subtotal</b>				

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Microfone Profissional sem fio Duplo UHF	Un	01	612,63	612,63
02	Sistema de Som Portátil (caixa de som)	Un	01	1.881,50	1.881,50
03	Tripe/Suporte p/ Caixa de som portátil	Un	02	83,93	167,86
04	Projeter Multimídia 2700 Lumens	Un	01	2.286,33	2.286,33
05	Liquidificador Industrial	Un	01	887,90	887,90
06	Fogão industrial 06 bocas, com forno	Un	01	1.244,25	1.244,25
07	Impressora Multifuncional Laser Monocromática	Un	01	1.536,02	1.536,02
08	Ventilador de Coluna 60 cm	Un	02	236,89	473,78
09	Impressora Multifuncional jato de Tinta	Un	01	452,33	452,33
10	Longarina com 03 lugares com espuma injetada no assento e encosto	Un	01	473,28	473,28
	<b>Subtotal</b>				<b>10.015,88</b>

<b>TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)</b>	<b>10.015,88</b>
--	------------------





**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABRIL/2017	MAIO/2017	JUNHO/2017
JULHO/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017
					10.000,00

REPASSE(S) DO CONVENENTE					
JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABRIL/2017	MAIO/2017	JUNHO/2017
JULHO/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017
					15,88

**9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

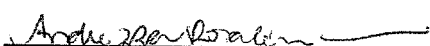
Sooretama-ES, 17 de Julho de 2017.

  
**DEILDE MARTINS ROCHA**  
 Presidente da Associação

**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVADO.

Vitória (ES) Em 26 de outubro de 2017.

  
 Assinatura do Representante Legal/Carimbo

